PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022



EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

INDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	4
3.	ESPECIFICAÇÕES	4
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS	4
5.	PRAZO DE ENTREGA	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA PMCG	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
9.	REAJUSTAMENTO	6
10. Come	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOST.	
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	7
11.1.	Habilitação Jurídica	
11.2.	Regularidade Fiscal	7
11.3.	Qualificação Econômico Financeira	
11.4.	Qualificação Técnica	
11.5. 11.6.	Interessados em participar da licitação, cadastrados	
12.	PROPOSTA COMERCIAL	
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL	
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
14.3.	Fase de habilitação	
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais	
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	16
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO	17
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	17
17.1.	Da Licitante:	17
17.2.	Da Adjudicatária:	
17.3.	Da Contratante	
17.4.	Da Contratada	
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVASp	
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	
21.	DA FISCALIZAÇÃO	
22.	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	20
23.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL	
24.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	21
Anexo	I - Proposta Comercial	23
Anexo	II - Minuta de Contrato	2
Anexo	III - Modelo de Carta de Credenciamento	30
Anexo	IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas	34
Anexo	V - Declaração ME ou EPP	35
Anavo	VI - Projeto Básico	36

PREFEITURA DE CAMPOS UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, doravante denominada simplesmente PMCG, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às 10h (dez horas), do dia 16 de maio de 2022, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº. 014/2022.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e devidamente autorizado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Transparência e Controle, conforme ato exarado às fls. 02/55 do Processo nº. 2022.206.000042-2-PR.
- 1.3. A Licitação será do TIPO "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, na **MODALIDADE** "TOMADA DE **PREÇOS**", reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, no que não conflitar com a legislação federal, observada as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.4. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php ou poderá ser adquirido mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 01 (uma) resma de papel A4, no Setor de Licitações da PMCG, no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ.
- 1.5. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10h (dez horas), do dia 16 de maio de 2022.
- 1.6. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, inscritos no Cadastro de Fornecedores PMCG, que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto deste Edital, sendo vedada à participação:
 - 1.6.1. não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
 - 1.6.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.6.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - 1.6.4. dos que não sendo inscritos no Cadastro da PMCG, deixarem de atender, tempestivamente as disposições do art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93, na forma estabelecida no subitem 11.6.1 deste Edital.



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

2. OBJETO

- 2.1. Esta Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa para recuperação de galerias de águas pluviais e execução de revestimento asfáltico/CBUQ Nos Bairros: Pq. São Mateus, Guarus, São José, Cidade Luz, Santa Helena, Fundão, Vera Cruz, Santo Antônio e Jardim Carioca Campos dos Goytacazes/RJ.
- 2.2. Em havendo interesse da **PMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas obras que vierem a ser contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma, até 50% (cinquenta por cento).

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações da obra objeto desta Licitação são as informadas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1. O licitante vencedor desta licitação terá que executar as obras que lhes forem adjudicadas, de acordo com o item 2.1, neste Município, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo total para a execução das obras objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses**, conforme o cronograma físico das obras.
- 5.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **ordem formal autorizando o início da obra**, a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

6. PRECO ESTIMADO PELA PMCG

6.1. O preço total estimado para a execução do objeto deste Edital referido a março/2022 é de R\$ 3.198.521,99 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T.04.122.0095.2334.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da obra objeto desta licitação será feito em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

- 8.2. A contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo VI), deverá efetuar a medição das obras realizadas no mês, e dará entrada, no protocolo da PMCG, da medição realizada, acompanhada dos documentos legais de cobrança, da parcela respectiva.
- 8.3. A contratada deverá apresentar a documentação referida em, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Protocolo da PMCG, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.
- 8.4. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 29.116.894/0001-61, endereçados à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes RJ.
- 8.5. O fiscal da execução contratual da PMCG verificará a conformidade da medição e da cobrança apresentada, com o Cronograma Físico (Anexo VI Projeto Básico), e o Cronograma de Desembolso Máximo, (Anexo VI Projeto Básico);
- 8.6. Encontrando-se corretas, a medição e a cobrança, o Fiscal da execução contratual atestará a regularidade, despachando o processo respectivo, à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para fins de processamento da liquidação e pagamento da despesa.
- 8.7. O pagamento de cada parcela será efetuado pela **PMCG** à **CONTRATADA**, no 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 8.8. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.7 e, desde que o atraso decorra de culpa da **PMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.8, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Transparência e Controle.
- 8.10. Caso a PMCG efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.11. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **PMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
 - 8.11.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no

PREFEITURA DE CAMPOS UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.7, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.8;

8.12. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

9. REAJUSTAMENTO

- 9.1. Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com periodicidade anual, contados a partir da data base do mês do orçamento, obedecendo-se em tudo que dispõe a Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices de reajuste publicados mensalmente pela EMOP, para cada família de serviços.
- 9.2. Na revogação da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, a cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"

"DOCUMENTAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

10.2. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"

"PROPOSTA COMERCIAL"

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

10.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47- Parque Santo Amaro. Município Campos dos Goytacazes/RJ



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CPL diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- e) Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.10. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.
- 11.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. Qualificação Econômico Financeira

11.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se "na forma da lei" o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5° da Lei n°. 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;
 - 11.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI, em por força do art. 48 § 5° da Lei Municipal n° 8.768/17.
 - 11.3.1.2. O Balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.
 - 11.3.2. Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 11.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

11.3.2.1. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

11.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC / PC

11.3.2.3. Grau de Endividamento Geral

GEG = ET/AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigivel Total;

AT = Ativo Total;

- 11.3.2.4. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:
 - 11.3.2.4.1. Índice de Liquidez Geral \geq = 1,00
 - 11.3.2.4.2. Índice de Liquidez Corrente \geq = 1,00
 - 11.3.2.4.3. Grau de Endividamento Geral <= 1,00
- 11.3.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
 - 11.3.3.1. Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei, em que pese o disposto no subitem 11.3.1.1.
- 11.3.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta

PREFEITURA DE CAMPOS UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

- 11.3.4.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 11.3.4.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 11.3.4 e 11.3.5, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- 11.3.5. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - 11.3.5.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 11.3.4 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

11.4. Qualificação Técnica (vide projeto básico)

- 11.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n. º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n. º 12.378/10.
- 11.4.1.1. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.4.2. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, demostrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com o objeto, limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica abaixo:

ITENS DE SERVIÇO	Un
Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico;	m²
Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente;	m³



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

Escavação de vala/cava em material de 1º categoria.

 m^3

- 11.4.2.1. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 11.4.2.1.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
 - 11.4.2.1.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;
 - 11.4.2.1.3. Contrato de prestação de serviço; e
 - 11.4.2.1.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 11.4.2.2. Nos casos do subitem 11.4.2.1, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
- 11.4.2.3. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 11.4.2.1.
- 11.4.3. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura <u>ou</u> Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.
- 11.4.3.1. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrito no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Avenida Nilo Peçanha, 330, Parque Santo Amaro Campos dos Goytacazes RJ telefone (22) 98175 1231.
- 11.4.3.2. Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovando que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2,



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

- 11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.
- 11.5.1.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, não inscritos no Cadastro da PMCG, só poderão participar deste certame se atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o disposto no parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a Proposta Comercial da licitante, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I do Edital.
 - 12.1.1. A via do formulário da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.
 - 12.1.1.1. As cotações de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, sob a forma das especificações que acompanham o ANEXO I deste Edital; o preço global deverá ser preenchido no ANEXO I;
 - 12.1.1.2. Somente serão fornecidas novas vias do **ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL**, se solicitadas pelo licitante, por escrito, mediante a devolução da via inutilizada;
 - 12.1.1.3. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à C.P.L.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à C.P.L., dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.
- 13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes no



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

certame.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da classificação das Propostas Comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame.

- 14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão.
- Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.
 - 14.2.1. Para tanto, no início da sessão, antes do recebimento dos envelopes A e B, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembléia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
 - 14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.
 - 14.2.3. A(s) empresa(s) que desejar(em) fazer uso da Lei Complementar nº 123/06 deverão, apresentar a declaração conforme o modelo constante do **ANEXO V.**
 - 14.2.4. Não será admitida a abertura dos envelopes de habilitação para retirada dos documentos relativos ao credenciamento. Assim, a licitante que não apresentá-los em separado dos envelopes ficará sem representação.
 - 14.2.5. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.3. Fase de habilitação

- 14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L., fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

- 14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a C.P.L. classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, declarando vencedora da licitação a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o menor preço global.
- 14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.
 - 14.4.2.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que passar a condição de primeira colocada, nos termos do subitem anterior, deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nova planilha de quantitativos e de preços unitários, decompondo o valor ofertado.
- 14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado nos subitens anteriores implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar nº. 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.
- 14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 14.4.3. O valor do orçamento estimado pela Administração já contempla parcela relativa à bonificação de despesas indiretas (BDI).
- 14.4.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços dos itens da planilha ofertada não sejam valores superiores ao definido na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.
- 14.4.5. Será desclassificada a licitante que:



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

- 14.4.5.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Edital ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto
- 14.4.5.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **PMCG** no item 6.1 deste Edital;
- 14.4.5.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexeqüível, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93; e
- 14.4.5.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.5.
- 14.4.6. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela C.P.L. quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 14.4.6.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 14.4.6.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e
- 14.4.6.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 14.4.7. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 14.4.8. A **PMCG** poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 14.4.9. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
- 14.4.10. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2. deste Edital, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da PMCG.
- 15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a PMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Edital.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A **PMCG**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.
- 16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior, será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 03 (três) dias úteis para apresentar-se a PMCG para a sua formalização, portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMCG, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

- 17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **PMCG**, relacionadas com este Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde as obras serão realizados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;
- 17.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde as obras serão realizados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de obras, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.
- 17.1.1.2. A licitante vencedora, deverá cumprir o dispositivos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos.

17.2. Da Adjudicatária:

17.2.1. a garantia a que está obrigada face ao disposto no item 22 deste Edital; e



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

17.2.2. celebrar com a **PMCG**, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Edital, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2.

17.3. Da Contratante

17.3.1 manter um funcionário da Administração especialmente designado, para anotar em registro próprio (livro diário de obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme prescreve o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

17.4. Da Contratada

- 17.4.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **PMCG**;
- 17.4.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;
- 17.4.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento objeto deste Edital;
- 17.4.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Edital;
- 17.4.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado; e
- 17.4.5. comunicar formalmente a **PMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital ou do Contrato a ser celebrado, a PMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
 - 18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
 - 18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCG rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

- 18.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 18.1.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da **PMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.1.6. A execução da obra fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico Anexo VI deste Edital, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução das obras.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
 - 19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;
 - 19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
 - 19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
 - 19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;
- 19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **PMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado; e
- 20.2. definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Á PMCG cabe fiscalizar a execução dos trabalhos através de servidores formalmente designados, e se assim entender, também por intermédio de empresa de supervisão contratada.
- 21.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, e em tudo o que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a PMCG ou modificação do instrumento.
- 21.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da PMCG, deverão ser solicitadas, formalmente, pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 21.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou má qualidade dos materiais empregados.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. A garantia do contrato será prestada, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.
 - 22.1.1. Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual.



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 22.1.1.1. No caso de seguro-garantia esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:
 - a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
 - c. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada
- 22.1.2. No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 22.2 A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

23. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

Os documentos que compõem este Edital, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 23.1. Anexo I Proposta Comercial;
- 23.2. Anexo II Minuta de Contrato;
- 23.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.4. Anexo IV Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 23.5. Anexo V Declaração ME ou EPP;
- 23.6. Anexo VI Projeto Básico.

24. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 24.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **PMCG**, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47 Parque Santo Amaro, nesta Cidade, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, através da linha telefônica nº (22) 981752073, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;
 - 24.1.1. As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado, nos prazos definidos no artigo 41, parágrafos 1 º e 2 º, e artigo 109, respectivamente da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

> Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

8,666/93.

- 24.2. A Administração, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;
- 24.3. Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações NÃO AUTENTICARÃO DOCUMENTOS, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento da realização do certame.
 - 24.3.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao Certificado de Registro Cadastral CRC, que poderá ser apresentado através de cópia simples;
 - 24.3.2. A apresentação do documento original à **C.P.L.** dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;
 - 24.3.3. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL nem na hora da abertura do certame, tampouco posteriormente.
- 24.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;
- 24.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 20 de abril de 2022.

Jorge Willian Pereira Cabral Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

CARIMBO DA FIRMA

(Contendo a Razão Social, CNPJ e/ou Inscrição Estadual).

Proposta Comercial para a contratação de empresa para recuperação de galerias de águas pluviais
execução de revestimento asfáltico/CBUQ - Nos Bairros: Pq. São Mateus, Guarus, São José, Cidado
Luz, Santa Helena, Fundão, Vera Cruz, Santo Antônio e Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/R
na Tomada de Preços de nº. 014/2022, e seus Anexos.

2 -	P	RI	EÇO	<u>g</u>																
2.1	3.5	_	Par	a (0	objeto	da	Tomada _(de	Preços	de	nº.	014/202	2 0	nosso	preço	global	é	de:	R\$
-).									
				~				lera todas de-obra, ta		U						-		-		- 8

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

e indiretas incidentes sobre os equipamentos e instalações.

- OBJETO

O prazo total para a execução do objeto desta proposta é de 04 (quatro) meses, a contar da autorização formal do início das obras.

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo da Tomada de Preços nº. 014/2022, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

5 - ANEXO DESTA PROPOST	A
-------------------------	---

Compõe esta Proposta C	omercial, sob a forma de ane	xo, a Planilha d	e Quantitativos e Preços Unitários
	Campos dos Goytacazes, _	_ de	_ de 2022.
		o Representante osto da Licitante	

			RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO-CBUQ		BASE DE PREÇO	,,	Data: 11/03/2022
CAL: PO RIOCA	Q. SAO MATI	EUS, PQ. GUARUS, PQ	1. SÃO JOSÉ, PQ. CIDADE LUZ, PQ. SANTA HELENA, PQ. FUNDÃO, PQ. VERA CRUZ, PQ STº ANTÔNIO E JARDIM		EMOP-SINAPI-SCO REF.: 01/		
тем	FONTE	CODIGO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RŠ UNIT	R\$ TOTAL
01.0	FORTE	CODIGO	FRESAGEM E APLICAÇÃO	ONID	QOANT	KŞ ONIT	R\$ 2.261.848
01.0			CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS				N3 2.201.040
1.1	ЕМОР	05.022.0015-0	OU TAMPOES,COM ESPESSURA ATE 5CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHOBASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	63.314,24	8,54	540.703,64
1.2	ЕМОР	20.009.0027-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO DO DER-RI", COMPREENDENDOPREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	МЗ	5.276,19	181,37	956.942,03
1.3	ЕМОР	04.005.0144-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	303.908,37	1,53	464.979,81
1.4	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DÍA DE 8H	7	12.662,85	12,13	153.600,36
1.5	EMOP	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	63.314,24	2,30	145.622,76
02.0			TAPA-BURACO				R\$ 91.066
			EXECUCAO DE "TAPA-BURACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO,EXCLUSIVE				
2.1	EMOP	20.004.0018-0	MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APOS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	111,15	366,61	40.748,70
2.2	ЕМОР	04.005.0144-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL	T X KM	4.001,40	1,53	6.122,14
2.3	ЕМОР	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	τ	266,76	12,13	3.235,80
2.4	EMOP	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	2.223,00	10,96	24.364,08
2.5	ЕМОР	91.283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	СНР	528,00	12,23	6.457,44
2.6	ЕМОР	91.285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	СНІ	176,00	0,86	151,36
2.7	ЕМОР	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	МЗ	111,15	89,85	9.986,83
03.0			RECOMPOSIÇÃO DE FOJO E SISTEMA DE DRENAGEM				R\$ 379.826
3.1	EMOP	12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL	M2	264,60	57,43	15.195,98
3.2	EMOP	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	МЗ	35,28	531,42	18.748,50
3.3	EMOP	06.004.0152-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT.	М	162,00	217,03	35.158,86
3.4	ЕМОР	06.004.0156-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREJA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENT.	М	100,00	371,58	37.158,00
3.5	ЕМОР	06.004.0160-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREJA, NOTRACO 1:4 É ACERTO DE FUNDO DE VALA-FORNECIMENTO E ASSENT.	М	101,00	593,39	59.932,39
3.6	EMOP	03.001.0002-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA,ARGILA OU PICARRA),ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	МЗ	1.089,00	73,29	79.812,81
3.7	EMOP	04.005.0144-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	TXKM	42.471,00	1,53	64.980,63
3.8	ЕМОР	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE SOT POR DIA DE 8H	T	2.831,40	12,13	34.344,88
3.9	ЕМОР	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	МЗ	544,50	22,79	12.409,16
3.10	ЕМОР	20.111.0008-0	PO-DE-PEDRA,PARA REGIAO DE CAMPOS,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO.FORNECIMENTO	МЗ	707,85	31,20	22.084,92
04.0			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 48.582
4.01	EMOP	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	48.582,40	48.582,40
			7		SUB TOTAL	31	R\$ 2.781.323

COMPOSIÇÃO 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

OBRA E LOCAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO-CBUQ - NOS BAIRROS PQ. SÃO MATEUS, PQ GUARUS, PQ. SÃO JOSÉ, PQ. CIDADE LUZ, PQ. SANTA HELENA, PQ FUNDÃO, PQ. VERA CRUZ, PQ SANTO ANTÔNIO E JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES -RJ

Valor preliminar da Obra:	Referência:	Base:			
R\$ 2.732.741,07	jan/22	EMOP			
Tipo de Obra:	2	Teto	percetual	Percentual a	atingido
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		1	,98%	1,78%	6
COMPONENTES	Código	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Parcial
MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0100-0	MES	4,00	3.067,68	12.270,72
MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	MES	4,00	1.458,00	5.832,00
MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0139-0	MES	2,00	3.685,44	7.370,88
MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0144-0	MES	4,00	6.698,56	26.794,24
	TOTAL AD	 Ministraç <i>â</i>	ÁO LOCAL(R\$)	48.582	40

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO-CBUQ

			MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT		R\$ TOTAL
01.0	0935087		FRESAGEM E APLICAÇÃO	5275	2757035	NDESE	R\$	2.261.848,60
1.1	ЕМОР	05.022.0015-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES,COM ESPESSURA ATE SCM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHOBASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	63.314,24	8,54		540.703,64
		VENSÃO CONFORME ATORIO	PERCENTUAL ONDE SERÁ NECESSARIO SERVIÇO	TOTAL				
		5.523,74	60,00%	63314,24376	-			
1.2	ЕМОР	20.009.0027-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO DO DER-RI", COMPREENDENDOPREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	МЗ	5.276,19	181,37		956.942,03
	AREA DE INTER	/ENSÃO CONFORME						
	REL	ATORIO	ESPESSURAS	AREA				
	109	5.523,74	0,05	5276,18698				
1.3	EMOP	04.005.0144-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	TXKM	303.908,37	1,53		464.979,81
	PESO	DISTANCIA	05081					
	12662,84875 12662,84875	15,0 9,0	usina bota fora					
1.4	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	12.662,85	12,13		153.600,36
		LUMES	PESO ESPECIFICO	PESO TOTAL				
		6,18698	2,40	12662,84875				
	Volum	ne frasado T	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS: "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ					
1.5	EMOP	08.026.0002-0	AREA TOTAL:	M2	63.314,24	2,30		145.622,76
			63314,24376					
02.0			TAPA-BURACO				R\$	91.066,35
2.1	ЕМОР	20.004.0018-0	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	МЗ	111,15	366,61		40.748,70
			AREA TOTAL	ESPESSURA	VOLUME			
			2223,00	0,05	111,15			
			Rua Vila Nova	4,5	m2			
			Rua Morro do Coco	9	m2			
			Rua Dores de Macabu	13,5	m2			
			Rua Santa Maria Rua São Joaquím	4,5	m2			
			Rua Sao Joaquim Rua Barao São Jose	4,5 6,75	m2 m2			
). 	Rua Itaboral	13,5	m2			
		5	Rua Ibitioca	29,25	m2			
	+		Rua Novo Horizonte Rua Presidente João Goularte	9	m2 m2			
			Rua São Gonçalo 01	9	m2			
			Rua Santo Amaro	6,75	m2			
			Rua Italiva Rua Paciência	6,75 6,75	m2 m2			
			Rua Mussurepe	9	m2 m2			
			Rua Jornalista Carlos F. de Amorim	4,5	m2			
			Rua Cabo Frio	9	m2			
			Avenida Beira Lago Rua Azaruama	96,75 4,5	m2 m2			
			Rua Bom Jardim	9	m2		1	
			Rua Casimiro de Abreu	9	m2			
			Rua Paraiba do Sul Rua Cristovão Albernaz	13,5	m2			
				130,5	m2			
			Rua Cristovao Atoernaz	4,5	m2			
			Rus Projetada A 01 Avenida Petrópolis	42,75	m2			
			Rua Projetada A O 1 Avenida Petrópolis Rua Pádua	42,75 4,5	m2 m2			
		7	Rua Projetada A O 1 Avenida Petrópolis Rua Pádua Rua Madalena	42,75 4,5 4,5	m2 m2 m2			
			Rua Projetada A O 1 Avenida Petrópolis Rua Pádua	42,75 4,5	m2 m2			
			Rua Projetada A O 1 Avenda Petropolis Rua Pádua Rua Madalena Rua Resende	42,75 4,5 4,5 9 9	m2 m2 m2 m2			
			Rua Projetada A O 1 Avenida Petropolis Rua Pédua Rua Madalena Rua Madalena Rua Besende Rua Sun Bosonto Rua Miracema	42,75 4,5 4,5 9 9 42,75	m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2			
			Rua Projetada A O 1 Avenda Petropolis Rua Pádua Rua Madalena Rua Resende Rua Iguaçu Rua Rio Bonito Rua Miracema Rua Maragaratiba	42,75 4,5 4,5 9 9 42,75 9	m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2			
			Rua Projetada A O 1 Avenida Petropolis Rua Pédua Rua Madalena Rua Madalena Rua Besende Rua Sun Bosonto Rua Miracema	42,75 4,5 4,5 9 9 42,75	m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2			
			Rua Projetada A 01 Avenida Petrópolis Rua Pádua Rua Madalena Rua Madalena Rua Resende Rua Iguaçu Rua Ronto Rua Miracema Rua Mangaratiba Avenida Campista	42,75 4,5 9 9 42,75 9 13,5 85,5 6,75 6,75	m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2			
			Rua Projetada A 01 Avenida Periopolis Rua Pádiua Rua Madalena Rua Madalena Rua Resende Rua Iguaçu Rua Rio Bonito Rua Miracema Rua Mangaraibu Avenida Campista Avenida Campista	42,75 4,5 4,5 9 9 42,75 9 13,5 85,5 6,75	m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2 m2			

March Content								
March Control 10.00 10.0	2.3	ЕМОР	04.011.0051-1	DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	7	266,76	12,13	3.235,80
Part								
March Marc						(
Accessed 10	2.2	25607.2576		DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	**************************************	4.001,40	1,53	6.122,14
					2223	m2		
				resident (100 to 100 to 1	Note the second			
Marchanes						-		
Marchanes				Rua João Alberto	13,5	m2		
Marchanes				COS A LICENSON IN				1
Marchael				Rua Advaldo Maciel	22,5	m2		
March						1		
March Note 10				Rua Antonio Aurelio Bessa	11,25	m2		
March Marc								
Marchaele Marc				11 (1) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	3.54207			
Problement Pro			1	Rua Humberto de Campos	33,75	m2		
Section								
Section				Avenida Souza Mota	24,75	m2		
Section Sect				CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	10000			
Section				1				
				Rua Cliverand Cardoso	9	m2		
The State				2				
March Security 1,000 1,0				Rua Evandro G. Monteiro	6,75			
March Marc				2.50 (A.10.1.02 (192.20 (192.2	0.0523			
Section Sect				Rua Manoel Luiz Braga	6,75	m2		
Marchand 1975 1972 197								
May May				Rua José Ribeiro Pereira	6,75	m2		
Marchand Marchand								
Both State Proposed 10.75				Rua Alberto Gonçalves Dias	13,5	m2		
Base								
March Procession 1,132				- 500 (500 (500 (500 (500 (500 (500 (500	1911/2013/14			
Balance Bala								
May Deliver Deliver May Deliver Deliver May Deliver Deli				Rua Denanci Anomal	6,75	m2		
Run Shark Presents				D.C. ESPANNING V.C.	.3/11			
But But				Rua Celson de Souza	20,25	m2		
Ros Shino Proposition 1,075								
Res			,	Rua 25 de Março	6,75			
Bas Secretary Bas Secretar						102000		
But Shelp Peaches Face Shelp Peaches Face Shelp Face Shelp Peaches Face Shelp Face Shelp Peaches Fac				Rua do Meio	6,75	m2		
No. Combonic 1,125					(73)	m2		
Res Shire Peacebox 1.125 mr2			<u> </u>	Rua 01	2,25	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Real Chair Presents 1,575				Rua Ceará	18	m2		
Rus Silvio Presents								
Rus Shirio Presents				Rua São Paulo	31,5	m2		
Rus Shirio Pesanha 6,75 m2			<i>;</i>	A state of the sta				
Rus Shrio Pessanha 6,75				Avenida Rio Grande do Sul 02	18			
Rus Silvio Pessanha 6,75				CONTRACTOR NOTICE	hrmatia.			
Rus Shivio Pessanha 6,75 m2				- WITCH-PROGRAMMENT AND PROGRAM		12.0.00		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2				Rua Francisco Lourenço	6,75	m2		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2				The state of the s	111100			
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2				Rua Ari Parreiras	22,5	m2		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2			-			160.0		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2								
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2 Rua Cambuci 11,25 m2 Rua San Pidelis 9 m2 Rua Marcie 22,5 m2 Rua Marcie 6,75 m2 Rua Marcia 6,75 m2 Rua Helio Monterio de Oliveira 65,25 m2 Rua Jacquira Ribeiro Castro 4,5 m2 Rua Ba Itaccara 6,75 m2 Rua Gircue da Silva 4,5 m2				1	195555111			
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2				Rua São João da Barra	13,5	12.000		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2 Rua Cambuci 11,25 m2 Rua Salo Fidelis 9 m2 Rua Marcie 22,5 m2 Rua Marcie 6,75 m2 Rua Marcie 6,75 m2 Rua Helio Monteiro de Oliveira 65,25 m2 Rua Helio Monteiro de Oliveira 65,25 m2 Rua Helio Monteiro de Oliveira 4,5 m2								
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2 Rua Cambuci 11,25 m2 Rua San Fidelis 9 m2 Rua Marcé 22,5 m2 Rua Marcé 6,75 m2				Rua Joaquim Ribeiro Castro	4,5	m2		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2 Rua Cambuci 11,25 m2 Rua Silvio Pessanha 9 m2 m2 m2 m2 m3 m4 m2		-		100000000000000000000000000000000000000				
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2 Rua Cambuci 11,25 m2				Rua Macaé	22,5	m2		
Rua Silvio Pessanha 6,75 m2				1967 (1967)	37,000,000			
Rua Itaperuna 42,75 m2				Rua Silvio Pessanha	6,75	m2 m2		

	111,15	2,4	266,76				
			ANDULANCIA DE DARE DE DAMACITACA DE ACCUDA COLA ACURA DE ACCUDA ACURA DE ACCUDA COLA ACURA DE ACCUDA COLA ACURA DE ACCUDA COLA ACCUDA ACURA DE ACCUDA ACURA DE ACCUDA ACCU				
2.4	EMOP	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	2.223,00	10,96	24.364,08
2004	Massaconi				20000000		ettetta, tulktura.
			AREA TOTAL: 2223,00				
			CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO				
2.5	EMOP	91.283	DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	СНР	528,00	12,23	6.457,44
	TEMPO DE OBRA	MARKE CHARLES	200 n 600 to 201 - Zono contributo A Contributo Contributo Novemberro . Composito por especial contributo contributo novemberro . Composito por especial contributo .	STACENAY			
	(MESES)	DIAS POR MÊS	HORAS POR DIA	TOTAL			
	4	22	6	528			
		y	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO				
2.6	EMOP	91.285	DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	СНІ	176,00	0,86	151,36
	TEMPO DE OBRA	* ************************************	(
	(MESES)	DIAS POR MÊS	HORAS POR DIA	TOTAL			
	4	22	2	176			
		*					
2.7	EMOP	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	МЗ	111,15	89,85	9.986,83
		AREA TOTAL	AREA TOTAL:	VOLUME			
		2.223	0,05	111,15			
03.0		Ž.	RECOMPOSIÇÃO DE FOJO E SISTEMA DE DRENAGEM	1			R\$ 379.826,12
05.0			ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO				775.020,12
3.1	EMOP	12.005.0010-0	E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL	M2	264,60	57,43	15.195,98
		12.005.0015 0	Source and the second control of the second	A.S.	350000	3.8.2	
			AREA				
			264,60				
			Rua Marques de Valença Rua São Gonçalo 02	8 5	16,80 10,50		
			Rua Minas Gerais	8	16,80		
			Rua Grayds Teixeira	7	14,70		
			Rua 20 de Janeiro Rua Denanci Anomal	6	12,60 10,50		
			Rua José Batista de Araújo	5	10,50		
		2	Rua Antonio Aurelio Bessa Rua Araujo Silva	8 9	16,80 18,90		
			Rua do Vigário	5	10,50		
			Rua Macaé	6	12,60		
			Rua Ari Parreiras Rua São Paulo	9	18,90 16,80		
			Rua Humberto de Campos	5	10,50		
			Rua Santo Antônio Avenida Campista	6 8	12,60 16,80		
			Rua Helio Monteiro de Oliveira	7	14,70		
			Rua Aldenor Alves dos Santos	5	10,50		
		<u> </u>	Rua General Esilac Leal	6	12,60		
			Total		264,60		
			CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A				
223	21022		COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM	144	25.20	201.10	
3.2	EMOP	11.003.0003-1	BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	МЗ	35,28	531,42	18.748,50
			AREA				
				ESPESSURA 0,15			
			235,20	0,13			
			Rua Cambuci	2	4,20		
			Rua São João da Barra Rua João Fulchi	7	12,60 14,70		
		ĺ.	Rua Santa Catarina	9	18,90		
			Rua Waldir Rodrigues Moraes Rua Oscar P. da Silva	5 8	10,50 16,80		
			Rua Cicero Ferreira	4	8,40		
			Rua Alberto Gonçalves Dias Rua José Ribeiro Pereira	9	18,90		
			Rua José Ribeiro Pereira Rua Sebástião G. de Souza	2	8,40 4,20		
			Rua Cliverand Cardoso	7	14,70		
			Rua Capitão Henrique Martins Avenida Souza Mota	9	8,40 18,90		
			Avenida Francisco Laemgo	12	25,20		
			Rua Nelson Neves	3	6,30		
			Rua Advaldo Maciel	9	18,90 10,50		
			Rua Abelardo Cunha	5	10,50		
			Rus Abelardo Cunha Rus André Luiz	7	14,70		
		×			14,70		
			Rus André Luiz Total				
			Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE		14,70		
3:3	EMOP	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE		14,70	217,03	35.158,86
3.3	ЕМОР	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ	7	14,70 235,20	217,03	35.158,86
3,3	2000 (200)	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	7	14,70 235,20	217,03	35.158,86
3:3	EMOP EXTENSÃO 162	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	7	14,70 235,20	217,03	35.158,86
3.3	EXTENSÃO	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA-FORNECIMENTO E ASSENT. AVENIDA BEIRA LAGO. AVENIDA BEIRA LAGO. RUA MARQUES DE VAIGNES.	7 M	14,70 235,20	217,03	35.158,86
3.3	EXTENSÃO	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-4, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL PIREJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENT. AVENIDA BEIRA LAGO RUA MARQUES DE VAIENÇA RUA SÃO GONÇADO D2	7 M	14,70 235,20	217,03	35.158,86
3.3	EXTENSÃO	06.004.0152-0	Rua André Luiz Total TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA-FORNECIMENTO E ASSENT. AVENIDA BEIRA LAGO. AVENIDA BEIRA LAGO. RUA MARQUES DE VAIGNES.	7 M M 22 8 5 5	14,70 235,20	217,03	35.158,86

	1						1
			Total	100			+
			nua Auvaluu Maciel	0			+
			Rua Santo Antônio Rua Advaldo Maciel	6			-
			Rua Humberto de Campos	-			-
			Avenida Souza Mota	7			+
			Rua Manoel Luiz Braga	4			1
			Rua Antonio Pache Faria	6			
			Rua Celson de Souza	13			
			Rua São Paulo	8			
			Rua Ari Parreiras	9			
			Rua Macaé	.6			
			Rua Itaperuna	12			
			Rua Rio Bonito	10			
	100		Rua Itaboraí	6			
	EXTENSÃO						
3.4	ЕМОР	06.004.0156-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-4,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA-FORNECIMENTO E ASSENT.	М	100,00	371,58	37.158,00
			7,000	102	1		1
			Total	162			-
		4	Rua André Luiz	5			
			Rua João Alberto	12			
			Rua do Vigário	5			
			Rua Araujo Silva	9			
			Rua Antonio Aurelio Bessa	8			1
			Rua José Batista de Araújo	5			1
			Rua Capitão Henrique Martins	9	1		
			Vila Regia	15			1
			Rua Manoel Lois P. Filho	4	1		
			Rua Alberto Gonçalves Dias	7			+
			Rua Denanci Anomal	5			+
		5	Rua Grayds Teixeira Rua 20 de Janeiro	7			

4.01	EMOP	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	48.582,40	48.582,40		
04.0			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$	48.582,40	
			544,50	1,3					
3.10	EWOP	20.111.0008-0	CAMINHAO.FORNECIMENTO VOLUME DE REATERRO	EMPOLAMENTO	707,65	31,20	2	2.004,32	
3.10	EMOP	20.111.0008-0	PO-DE-PEDRA,PARA REGIAO DE CAMPOS,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVE CARGA NO	МЗ	707,85	31,20	3	22.084,92	
	363	1	1,5	544,5			1		
	EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	inetti i		+		
3.9	EMOP	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	МЗ	544,50	22,79	12.409,16		
			545	1,8	980,10				
			REATERRO VOLUME	PESO ESPECIFICO	PESO				
			1.089	1,7	1.851,30				
			ESCAVAÇÃO VOLUME	PESO ESPECIFICO	PESO				
3.8	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE SOT POR DIA DE SH	7	2.831,40	12,13	3	4.344,88	
	1.851,30	980,1	15						
	ESCCAVAÇÃO	REATERRO	DISTANCIA		+		1		
		PESO							
3.7	EMOP	04.005.0144-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE12T	TXKM	42.471,00	1,53	6	4.980,63	
	.303	2,0	592	1003					
	EXTENSÃO 363	LARGURA 2,0	1,5	VOLUME 1089			-		
3.6	EMOP	03.001.0002-1	ALTURA	M3	1.089,00	73,29	7	9.812,81	
			ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (AREIA,ARGILA OU PICARRA),ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	200		24.00		2000 NO	
			Total	101					
			Avenida Francisco Laemgo	16					
			Avenida Carlos Alberto Chebbabe	2					
			Rua General Esílac Leal	7					
		(Rua Aldenor Alves dos Santos	5					
			Rua Wilson Batista	8					
			Avenida Rio Grande do Sul 01	8			+		
			Rua Helio Monteiro de Oliveira Rua Nazário Pereira Gomes 01	15	-		-		
		10	Avenida Campista	8			-		
	101		Avenida Petrópolis	7					
	EXTENSÃO		Rua Cristovão Albernaz	16					
3.5	ЕМОР	06.004.0160-0	AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPIRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREJA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT.	М	101,00	593,39	5	9.932,39	



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ___/2022

ENTRE SI CONTRATO QUE **CELEBRAM** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A **EMPRESA PARA** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS **EXECUÇÃO** DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO/CBUQ - NOS BAIRROS: MATEUS, GUARUS, SÃO JOSÉ, CIDADE LUZ, SANTA HELENA, FUNDÃO, VERA CRUZ, SANTO ANTÔNIO **JARDIM CARIOCA CAMPOS** DOS GOYTACAZES/RJ.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº. 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, JORGE WILLIAN PEREIRA CABRAL e a empresa doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. na _____ _, portador do documento de identidade nº. _ _____, órgão expedidor __, em decorrência do resultado do EDITAL nº. 014/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 016/05 de 02 de fevereiro de 2005, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada às fls. 02/55 do processo nº 2022.206.000042-2-PR, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para recuperação de galerias de águas pluviais e execução de revestimento asfáltico/CBUQ - Nos Bairros: Pq. São Mateus, Guarus, São José, Cidade Luz, Santa Helena, Fundão, Vera Cruz, Santo Antônio e Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto será feito em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de __ de ____ de 2022, que juntamente com o Edital n°. 014/2022, na modalidade Tomada de Preços e seus ANEXOS, passam, para todos os



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da CONTRATANTE, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, das obras contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma, até 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº. 2022.206.000042-2-PR em tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, as implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº. 014/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias a execução das obras;
- II) fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- III) entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- IV) certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
- v) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- VI) fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

PREFEITURA DE CAMPOS UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

- VII) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;
- VIII) utilizar na execução das obras profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.
- IX) atender aos pedidos fundamentados do CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- X) programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;
- XI) manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- XII) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XIII) acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;
- XIV) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- XV) transportar, para local apropriado, aprovado pelo **CONTRATANTE**, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras; e
- XVI) manter durante a execução do contrato um engenheiro formalmente credenciado junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para recepção de instruções da SMIMU, bem como proporcionar a sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom andamento e cumprimento de suas funções durante a execução das obras.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

Pela	execução	do	objeto	deste	CONTRATO	, uma	vez	obedecidas	às	formalidades	legais	e
conf	ratuais pe	rtine	entes, o	CON	TRATANTE P	oagará	à C	ONTRATAI	DA	a importância	total c	le
R\$		į.).								

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

Obras e Infraestrutura, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento, conforme o cronograma físico das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5° (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 29.116.894/0001-61, endereçados à Rua Coronel Ponciano Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30° (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA, dirigido ao Secretário Municipal de Transparência e Controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o CONTRATANTE efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a CONTRATANTE devolverá os documentos equivocados à CONTRATADA, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA (DO REAJUSTAMENTO)

Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com periodicidade anual, contados a partir da data base do mês do orçamento, obedecendo-se em tudo que dispõe a Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, alterada pela Lei Federal nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices de reajuste publicados mensalmente pela EMOP, para cada família de serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A	presente	despesa,	no	valor	global	de	R\$	
(_), co	rrerá por conta da Dotação Orçamentária
exi	stente no F	rograma d	le Tra	abalho l	P. T. 04.1	22.00	095.23	34.0000 e pela Natureza de Despesa N.D.
339	9039, com c	obertura a	travé	s da No	ota Empe	enho	nº	de

CLÁUSULA SÉTIMA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O objeto desta licitação se desenvolverá sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DE EXECUÇÃO)

O prazo total para a execução das obras objeto deste CONTRATO, é de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da ordem formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA (DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº.
014/2022, a CONTRATADA está prestando garantia na modalidade de, no valor de R\$
(), como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações
assumidas entre a empresa afiançada e o CONTRATANTE, através deste instrumento
contratual, conforme documento emitido pelo, inscrito no CNPJ-MF sob o nº



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR

		Data: 20/04/2022
, em _	de _	de 2022 e tendo sido autenticado empelo, sendo que
o original deste do	cumen	to está depositado na Diretoria Financeira do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido após o término do prazo da garantia, da execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, sem responsabilidade do CONTRATANTE por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o CONTRATO e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das obras fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, e tal fato provocar danos ao CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste CONTRATO:

- I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste CONTRATO;
- II o atraso injustificado da execução da obra ou no início da mesma, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- III a cessão da posição contratual;
- IV o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V razão de relevante interesse público determinado pelo CONTRATANTE;
- VI a supressão, por parte do CONTRATANTE, de itens de fornecimento que acarretem modificação de valor inicial deste CONTRATO, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do CONTRATO;
- VIII decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade, falecimento da CONTRATADA, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do CONTRATO;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela CONTRATRANTE, salvo motivo de força maior; e
- XII a não liberação pelo CONTRATANTE, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao CONTRATANTE, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à CONTRATADA prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA DE CAMPOS UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

> Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido:

- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado; e
- II Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos deste CONTRATO serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

	Campos dos Goytacazes,de	de 2022.
Contratante:		
	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GO	OYTACAZES
Contratada:		
Testemunhas:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ecretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

> Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47
Parque Santo Amaro
Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022

Prezados Senhores
Pelo presente documento, outorgo ao Sr(nome, qualificação e endereço), portador da
carteira de identidade $ n^o $, expedida pelo (a) $$, inscrito no
CPF sob o nº poderes para representar esta Empresa
(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar
todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive,
prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua
desistência de interpor recursos e de participar do certame.
Atenciosamente,
(Assinatura)
(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

> Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

> Representante legal da empresa e carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº. 014/2022

> Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Modelo) <u>DECLARAÇÃO</u>

efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7° e 9°, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3°, § 4°, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
definidas nos arts. 7° e 9°, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3°, § 4°, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: (a) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; (b) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; (c) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (d) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
redações estabelecidas no art. 3°, § 4°, da referida da Lei Complementar, sendo considerada: (a) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; (b) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; (c) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (c) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
considerada: (a) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; (b) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; (c) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (d) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006;) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 4/12/2006;) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
° 123, de 14/12/2006.) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, eceita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar ° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
nº 123, de 14/12/2006.) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados,
conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.
Em de 2022.
Representante legal da empresa e



Tomada de Preços nº. 014/2022

Processo nº 2022.206.000042-2-PR Data: 20/04/2022

ANEXO VI PROJETO BÁSICO

1.0 – OBJETIVO

Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, tem por objeto a Contratação de Empresa para recuperação de galerias de águas pluviais e execução de revestimento asfáltico-CBUQ - Nos Bairros PQ. São Mateus, PQ. Guarus, PQ. São José, PQ. Cidade Luz, PQ. Santa Helena, PQ Fundão, PQ. Vera Cruz, PQ. Santo Antônio e Jardim Carioca - Campos Dos Goytacazes -RJ.

2.0 - PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

- 2.1 Conforme orçamento anexo e memorial descritivo em anexo.
- 2.2 Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.
- 2.3 No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

3.0 - PERMISSÕES E LICENÇAS

A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

4.0 - SEGUROS

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

5.0 - TRANSPORTE

A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

6.0 -PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS

6.1- A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão), imediatamente, se cadastrar como geradora (s) de resíduos perante a Prefeitura deste Município na Secretaria



Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo com a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste Município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

- 6.2- A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.
- 6.3- O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento, serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45,46 da Lei Municipal.
- 6.4- O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos da Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.
- 6.5- A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- 6.6- Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.
- 6.7- Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

7.0 - GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem

instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

8.0 - CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

9.0 - CAPACIDADE TÉCNICA.

- 9.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n. ° 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n. ° 12.378/10.
- 9.2 A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 9.3 Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, demostrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da tomada de preço limitada aos itens das parcelas de maior relevância técnica.

Serviços			
CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO	M2		
REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	М3		
ESCAVAÇÃO DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3		

9.4 - A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:



- 9.4.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
- 9.4.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;
 - 9.4.3. Contrato de prestação de serviço; e
- 9.4.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 9.5 Nos casos do subitem 9.4, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA OU CAU, bem como os respectivos contratos e declarações individuais, por escrito e com firma reconhecida, dos profissionais apresentados autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
- 9.6 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 9.4.
- 9.7 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.
- 9.8 A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrição no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 91, Centro Campos dos Goytacazes RJ.
- 9.9 Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovado que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

10.0 - RECEBIMENTO DAS OBRAS.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- 10.1 —Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;
- 10.2 —Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

11.0 - PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1 - Cronograma físico-financeiro para a entrega dos serviços conforme disposto no edital.

O início da contagem dos prazos deverá coincidir a data da autorização formal para o início das obras, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

12.0 - VALOR ESTIMADO DAS OBRAS

12.1 - O valor estimado das obras objeto deste Projeto Básico R\$ 3.198.521,99 (Três milhões cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), apurados conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante das planilhas em anexo.

13.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1 —Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMCG deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada (de acordo com o cronograma constante no contrato a ser assinado em caso de adjudicação e parte integrante do Edital conforme instruções da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), cuja data final de cada período de adimplemento deverá ser consignada com as parcelas.
- 13.2 —Os valores a serem pagos deverão ser apurados nas medições a serem procedidas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.
- 13.3 –As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pala Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações já definidas neste Projeto Básico, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:
- 14.1.1 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais e a serem fornecidos e utilizados na instalação;
- 14.1.2 –Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras previstas;
- 14.1.3 –Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;



- 14.1.4 Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
- 14.1.5 –Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.6 Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- 14.1.7 Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;
- 14.1.8 Utilizar na execução das obras profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.
- 14.1.9 Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- 14.1.10 –Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;
- 14.1.11 –Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- 14.1.12 –Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 14.1.13 –Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.1.14 –Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 14.1.15 –Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das instalações;

15.0 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.



- 15.2 Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:
 - fiança bancária;
 - seguro-garantia;
 - caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 15.3 No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.4 A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2022.

Jorge Willian Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Matrícula: 40774

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo do memorial:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução de Contratação de Empresa para recuperação de galerias de águas pluviais e execução de revestimento asfáltico-CBUQ - Nos Bairros PQ. São Mateus, PQ. Guarus, PQ. São José, PQ. Cidade Luz, PQ. Santa Helena, PQ Fundão, PQ. Vera Cruz, PQ. Santo Antônio e Jardim Carioca - Campos Dos Goytacazes -RJ.

RECUPERAÇÃO DAS GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Todos os materiais a serem empregados na recuperação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente a estas especificações. O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. A contratada se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização. Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização.

TUBULAÇÃO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos concreto armado, do tipo CA, com diâmetros de 0,60m ou 0,80m para ligação entre poços de visita e diâmetros de 0,40m para ligação dos ramais, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados.

RAMAIS

Os ramais são redes coletoras que saem das bocas-de-lobo e vão até os poços de visita, os ramais terão diâmetro mínimo de 40cm podendo usar 30cm a critério da fiscalização.

Os ramais são de tubo de concreto sem armação ou quando houver necessidade armada com tela. A declividade mínima é de 1% (um por cento) e deverá obedecer às normas da ABNT.



POÇOS DE VISITA

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de blocos de concreto (10x20x40cm), assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestidos internamente com argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples e tampa de concreto armado.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo serão construídas nas calçadas contíguas as sarjetas, próximas aos cruzamentos e em pontos estratégicos com relação à coleta de água pluvial que escoa pela sarjeta.

Sua colocação será à montante dos poços de visita. Junto à boca-de-lobo será feito um rebaixamento, com declividade de 5% na sarjeta no sentido de forçar a penetração da água em seu interior.

A boca-de-lobo será construída em alvenaria de blocos de concreto em paredes de 20cm de espessura, chapiscadas e revestidas internamente com argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples e grelha de ferro fundido classe C-250 conforme ABNT NBR 10160.

REVESTIMENTO EM CBUQ

Será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de distribuidor de asfalto sob pressão, vibroacabadora, pá carregadeira, rolo compactador, rolo estático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 1770 C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 1270 C, na rolagem a temperatura deverá ser propicia para compactação do material.

• PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície da sub-base antes da execução do selo asfáltico em CBUQ, para promover aderência entre este revestimento e a camada subjacente. O material utilizado será Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida.



A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 1,0 litro de emulsão por metro quadrado com a temperatura do produto à 60°C aplicado com caminhão distribuidor de asfalto sob pressão e sistema de aquecimento.

Jorge Willian Pereira Cabral

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matrícula: 40774

Relatório Fotográfico Estradas



Avenida Petrópolis - Parque Guarus



Rua Itaboraí – Parque Guarus



Rua Itaperuna - Parque Guarus



Avenida Rio Grande do Sul - Parque São José



Rua Ceará - Parque São José



Rua Vinte de Janeiro - Parque Cidade Luz



Rua Vinte e Quatro de Fevereiro - Parque Cidade Luz



Rua Aldenor Alves dos Santos – Parque Santa Helena



Rua Boa Esperança – Parque Santa Helena



Rua Manoel Luiz Braga - Parque Fundão



Rua General Esilac Leal – Parque Vera Cruz



Rua Capitão Henrique Martins – Parque Vera Cruz



Avenida Souza Mota – Parque Vera Cruz



Rua Antônio Aurélio Bessa – Parque Santo Antônio



Rua Humberto de Campos – Parque Santo Antônio



Rua Santo Antônio – Parque Santo Antônio



Rua André Luiz – Jardim Carioca



Rua João Alberto – Jardim Carioca



Rua Advaldo Maciel – Jardim Carioca



Rua João Fulchi – Parque São Mateus



LOCAL:

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO-CBUQ

BAIRROS PQ. SÃO MATEUS, PQ. GUARUS, PQ. SÃO JOSÉ, PQ. CIDADE LUZ, PQ. SANTA HELENA, PQ. FUNDÃO, PQ. VERA CRUZ, PQ. SANTO ANTÔNIO E JARDIM CARIOCA -

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Serviços Prazos/Dias	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias		
FRESAGEM E APLICAÇÃO	25%	25,00%	25,00%	25,00%	2.261.848,60	
FRESAGEM E APLICAÇÃO	565.462,15	565.462,15	565.462,15	565.462,15		
TAPA-BURACO	25%	25,00%	25,00%	25,00%	01.066.25	
TAPA-BURACO	22.766,59	22.766,59	22.766,59	22.766,59	91.066,35	
RECOMPOSIÇÃO DE FOJO E SISTEMA DE DRENAGEM	25%	25,00%	25,00%	25,00%	379.826,12	
RECOMPOSIÇÃO DE FOJO E SISTEMA DE DREMAGEM	94.956,53	94.956,53	94.956,53	94.956,53		
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	25%	25,00%	25,00%	25,00%	48.582,40	
SERVIÇOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAIVIPO	12.145,60	12.145,60	12.145,60	12.145,60		
Subtotal - Parcial	695.330,87	695.330,87	695.330,87	695.330,87	2.781.323,47	
BDI 15%	104.299,63	104.299,63	104.299,63	104.299,63	417.198,52	
Total - Parcial	799.630,50	799.630,50	799.630,50	799.630,50	3.198.521,99	
Total - Acumulado	799.630,50	1.599.261,00	2.398.891,50	3.198.521,99	3.198.521,99	
% - Parcial	25%	25%	25%	25%	100%	
% - Acumulado	25%	50%	75%	100%	100%	